



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.565/2023

de 18 de setembro de 2023.

“Regulamenta área geográfica de residência e para atuação dos empregos de Agente Comunitário de Saúde do Distrito do Porto e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definida como área geográfica para atuação dos empregos de Agente Comunitário de Saúde do Distrito do Porto, criado pela Lei nº 1.801, de 15.05.2015, com nova redação dada pela Lei nº 2.256, de 07.07.2023, o mapa representado pelo Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Na forma do Art. 6º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, é requisito para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Distrito do Porto aquele ou aquela que residir dentro da área geográfica definida pelo Artigo anterior do presente Decreto, desde a data da publicação do edital de processo seletivo ou concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DISTRITO DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPELA DO ALTO SP

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 3565/2023
CAPELA DO ALTO - DISTRITO DO PORTO

Situação Sem Escala